



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

PROJETO DE LEI Nº 6.476 /2026

EMENTA: Institui o Certificado de Responsabilidade Socioambiental, destinado a reconhecer associações, organizações não governamentais, empresas públicas e privadas que desenvolvem ações e projetos voltados à sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Certificado de Responsabilidade Socioambiental, destinado a reconhecer e valorizar entidades que promovem práticas e iniciativas voltadas à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável e à promoção social. Parágrafo único. O Certificado poderá ser concedido a associações civis, ONGs, empresas públicas, fundações, cooperativas e instituições privadas que desenvolvam ações de comprovado impacto positivo nas áreas ambiental e social.

Art. 2º- Para fins deste Projeto de Lei, serão consideradas práticas de responsabilidade socioambiental aquelas que envolvam:

- I – reaproveitamento, reciclagem ou transformação de resíduos sólidos;
- II – uso racional de recursos naturais e energias limpas;
- III preservação de nascentes, matas, fauna e flora;
- IV - ações de educação ambiental;
- V – projetos sociais vinculados à inclusão produtiva, economia solidária e combate à desigualdade;

VI – incentivo ao voluntariado e à cidadania ambiental;

VII – certificações ou selos ambientais reconhecidos por órgãos públicos.

Art. 3º - As entidades interessadas deverão encaminhar requerimento à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, acompanhado de documentação comprobatória, contendo:

I – Estatuto ou contrato social atualizado;

II – Comprovação de regularidade fiscal e ambiental;

III – Declaração de inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

IV – Relatório das ações e projetos desenvolvidos no exercício anterior, com resultados mensuráveis;

V – Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 4º. O requerimento será analisado pelas Comissões Permanentes competentes, que emitirão parecer sobre a relevância socioambiental das atividades apresentadas. Parágrafo único. O pedido poderá ser formulado pela própria entidade interessada ou por Deputado Estadual, mediante apresentação de justificativa e documentação mínima.

Art. 5º. A Assembleia Legislativa deliberará em Plenário sobre a concessão do Certificado, que será entregue em sessão solene, com registro no Diário do Poder Legislativo.

Art. 6º. A Assembleia promoverá ampla divulgação das entidades agraciadas em seus meios oficiais, incentivando a adoção de boas práticas socioambientais em todo o Estado.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Certificado de Responsabilidade Socioambiental, destinado a reconhecer instituições, organizações sociais e empresas que se destacam por promover ações voltadas à sustentabilidade ambiental, inclusão social e responsabilidade corporativa.

A iniciativa busca incentivar a cultura da sustentabilidade no Estado da Paraíba, valorizando práticas inovadoras que contribuem para a proteção do meio ambiente e o fortalecimento do compromisso social de entidades públicas e privadas.

O reconhecimento público tem por objetivo estimular outras instituições a adotarem políticas e práticas que garantam um futuro mais justo, equilibrado e sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, que impõe a todos o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Assim, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2026.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual